



**DECRETO LEGISLATIVO 004/2022**

**DISPÕE SOBRE A MARGEM DE  
CONSIGNADOS A INSTITUIÇÃO BANCÁRIA,  
AOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS,  
COMISSIONADOS, CONTRATADOS E  
AGENTES POLÍTICOS DO PODER  
LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
IPIXUNA ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e pelo Regimento Interno da Câmara.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - As consignações em folha de pagamento terão como limite máximo 40% (quarenta por cento) da remuneração dos funcionários, excluindo-se as verbas de caráter extraordinário ou transitório eventual ou indenizatório, abatendo-se os descontos obrigatórios.

**Art. 2º** - O percentual de que trata o caput deste artigo poderá limitar-se em 30% (trinta por cento) quando houver prestações imobiliárias, destinadas exclusivamente a sua residência, e/ou descontos determinados por decisão judicial.


**Art. 3º** - O Poder Legislativo editará atos necessários a regulamentação deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Ipixuna, estado do Pará, em 07 de outubro de 2022.

  
**Marcos de Meireles Nogueira**  
Presidente

  
**Eduardo Rodrigues da Silva**  
1º Secretário

  
**Zedequias Sales dos Santos**  
2º Secretário



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, em cumprimento a Lei 12.527/2011 e a legislação municipal vigente, que foi PUBLICADO no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA deste Poder Legislativo, o Decreto Legislativo de nº 004/2022.

O referido é verdade e dou fé.

Nova Ipixuna – Pará 07 de outubro de 2022.

*Inácio Rodrigues Paixão*  
**Inácio Rodrigues Paixão**  
Controlador Interno  
Portaria nº 006/2021